



Aprovado por unanimidade
EM 09/11/2023



LIDO EM PLENÁRIO
EM 13/11/2023

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
GABINETE DO VEREADOR DR. JACKSON VIEIRA/PSD
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23 , DE 2023

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, a Associação Vide.

A Câmara Municipal de Eldorado do Carajás decreta:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, a ASSOCIAÇÃO VIDE, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.589/0001-47, com sede e foro no Município de Eldorado do Carajás/PA, na Rua Samuel Monção, 112, Centro, Km 02 – CEP 68.524-000.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo, obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 6º da Lei Municipal nº 485, de 29 de março de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O presente Projeto de Lei propõe assegurar o cumprimento de um dos direitos e garantias constitucional estampado no art. 5º, *caput*, da Constituição Federal que garante os direitos e garantias fundamentais, dentre elas o direito à criação de associações.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(…)

XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

No mesmo sentido, a Carta Maior prevê que tais associações tem um papel fundamental na construção do planejamento municipal, vide:

Art. 158. A política do desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, no estabelecimento das normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana, do planejamento urbano em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, do equilíbrio ambiental e da gestão democrática da cidade, para que todos os efeitos legais, reger-se-á pelo Estatuto da Cidade, nos termos da Lei Federal nº. 10.257, de julho de 2001, obedecidas, as diretrizes gerais, os instrumentos, institutos e normas necessárias à sua implantação e execução, observado o seguinte:

I - das diretrizes gerais:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
GABINETE DO VEREADOR DR. JACKSON VIEIRA/PSD

a) gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

Ademais, é de interesse local a formulação de políticas públicas para a consecução e manutenção dos trabalhos ofertados pelas entidades, conforme dispõe o art. 30 da Lei Orgânica:

Art. 24. Compete ao Município, no pleno exercício de sua autonomia, como parte integrante do Estado do Pará, da República Federativa do Brasil, através de seus Poderes Constituídos, Legislativo e Executivo Municipal: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 02, de 2022)

I - legislar sobre assunto de interesse local;

Outrossim, o Projeto de Lei vem dar cumprimento ao art. 1º, da Lei Municipal nº 485, de 29 de março de 2022, que fixa a competência e estabelece normas para declaração de Utilidade Pública as entidades privadas.

Por todo o exposto, em virtude da importância do tema para a sociedade e da necessidade urgente, é que submeto esta proposição a análise de meus pares, contando com seu apoio para sua aprovação.

Plenário Antônio Almeida Damasceno, em 07 de novembro de 2023.

Vereador DR. JACKSON VIEIRA
PSD

REQUERIMENTO

Eu, REGINALDO PEREIRA BIZARRIA, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF 667.643.782-15, na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO VIDE, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.589/0001-47, com sede e foro no Município de Eldorado do Carajás/PA, na Rua Samuel Monção, 112, Centro, Km 02 – CEP 68.524-000, venho através deste solicitar ao nobre Vereador DR. JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA, que encaminhe ao Parlamento Projeto de Lei tornando esta entidade filantrópica como de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 485, de 29 de março de 2022.

Eldorado do Carajás, 01 de novembro de 2023.



REGINALDO PEREIRA BIZARRIA

Presidente

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO VIDE



Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Rua Samuel Monção, 112, Centro, Km 02, nesta cidade de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, com a finalidade de fundar um instituto, para fins não econômicos, que se denominará ASSOCIAÇÃO VIDE, registrada no CNPJ sob o n. 45.279.589/0001-47. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Sr. REGINALDO PEREIRA BIZARRIA. Para secretariá-lo foi indicado a Sra. CÍNTIA CAVALCANTE DOS SANTOS. Logo a seguir, o senhor presidente solicitou a senhora secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ovidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 4 (quatro) anos, com duração até 31 de dezembro de 2024 e que ficaram assim constituídos: Presidente: **REGINALDO PEREIRA BIZARRIA**, de nacionalidade brasileira, casado, pastor, portador da Carteira de Identidade 4590696, expedida pela SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n. 667.643.782-15, domiciliado e residente à Rua C, Quadra 18, Lote 8, Jardim Eldorado, CEP: 68.524-000, Eldorado do Carajás, Pará; Vice-Presidente: **IRISDIOCESE JOSÉ FERREIRA**, de nacionalidade brasileira, casado, professor, portador da Carteira de Identidade n. 3690366, inscrito no CPF/MF 680.635.472-68, domiciliado e residente à Rua do Arame, 18, Caixa D'Agua, CEP: 68.524-000, Eldorado do Carajás, Pará; Primeiro Secretário: **CÍNTIA CAVALCANTE DOS SANTOS**, de nacionalidade brasileira, casada, pedagoga, portadora da Carteira de Identidade n. 3617738, inscrito no CPF/MF 714.266.552-15, domiciliado e residente à Rua Antônio Almeida, 99, Centro, Km 02, CEP: 68.524-000, Eldorado do Carajás, Pará; Segundo Secretário: **LINDOMAR DA SILVA SANTOS**, de nacionalidade brasileira, casado, professor, portador da Carteira de Identidade n. 4096292, inscrito no CPF/MF 712.888.722-91, domiciliado e residente à Rua K.O, 160, Centro, Km 02, CEP: 68.524-000, Eldorado do Carajás, Pará; Primeiro Tesoureiro: **CLAUDIANA DA SILVA MILHOMEM**, de nacionalidade brasileira, casado, do Lar, portadora da Carteira de Identidade n. 2936088 – 2^a Via, inscrita no CPF/MF 022.745.932-64, domiciliado e residente à Rua C, Quadra 18, Lote 8, Jardim Eldorado, CEP: 68.524-000, Eldorado do Carajás, Pará; Segundo Tesoureiro: **DIONES ARAUJO DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, casado, eletricista, portador da Carteira de Identidade n. 3981536, inscrito no CPF/MF 998.448.502-15, domiciliado e residente à Rua G, Quadra 39, Lote 17, Jardim Eldorado, CEP: 68.524-000, Eldorado do Carajás, Pará. O Conselho Fiscal: **JAIRO MORENO DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, em união estável, motorista, portador da Carteira de Identidade n. 5355726, inscrito no CPF/MF 957.145.102-91, domiciliado e residente à Rua K.O, 30, Km 02, CEP: 68.524-000, Eldorado do Carajás, Pará. Suplentes: **DANIEL RODRIGUES DE SOUSA**, de nacionalidade brasileira, casado, mecânico, portador da Carteira de Identidade n. 4400302, inscrito no CPF/MF 721.921.602-59, domiciliado e residente à Rua N, Lote 19, Quadra 23, Jardim Eldorado, CEP: 68.524-000, Eldorado do Carajás, Pará e **GILVAN JOSÉ COIMBRA SOUSA**, de



nacionalidade brasileira, viúvo, construtor civil, portador da Carteira de Identidade n. 2607119, inscrito no CPF/MF 625.353.662-15, domiciliado e residente à Rua Sol Poente, 39, Km 02, CEP: 68.524-000, Eldorado do Carajás, Pará. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente Ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Eldorado do Carajás, Pará, 04 de janeiro de 2021.

Presidente REGINALDO PEREIRA BIZARRIA

Vice-Presidente IRISDIOCESE JOSÉ FERREIRA

Primeiro Secretário CÍNTIA CAVALCANTE DOS SANTOS

Segundo Secretário LINDOMAR DA SILVA SANTOS

Primeiro Tesoureiro CLAUDIANA DA SILVA MILHOMEM

Segundo Tesoureiro DIONES ARAUJO DA SILVA

Conselho Fiscal JAIRO MORENO DA SILVA

Conselho Fiscal DANIEL RODRIGUES DE SOUSA

Conselho Fiscal GILVAN JOSÉ COIMBRA SOUSA

UNICO OFÍCIO
ELDORADO DOS CARAJÁS

UNICO OFÍCIO
ELDORADO DOS CARAJÁS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE ELDORADO DO CARAJÁS
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Titular

Travessa do Posto esquina com a Rua Jacarandá, nº 09 - Bairro Novo Eldorado Tel: (94) 3315-1260 / Cel: (94) 98405-5320
Apresentado pelo Sr: REGINALDO PEREIRA BIZARRIA, que em Ofício compareceu perante mim, Oficial e solicitou o registro do documento a seguir:

Protocolo nº: 1029

Registro nº: 316, Livro A-5, Fls. 226/227
Dou fé, Eldorado do Carajás-PA, 20/12/2021.

Selo: 000605068A,000605070A



QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE ELDORADO DO CARAJÁS
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Titular

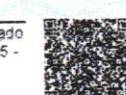
Travessa do Posto, esquina Com a Rua Jacarandá, nº 09 - Bairro Novo Eldorado Tel: (94) 3315-1260 / Cel: (94) 98405-5320

----- RECONHECIMENTO Nº 174649 -----

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1)REGINALDO PEREIRA BIZARRIA
Eldorado do Carajás, 20 de dezembro de 2021. Em Test.
da verdade.

ANOTE AQUI SEU SÍGNEO

RIVALDO DE JESUS DA SILVA - Escrivente Autorizado
Emolumentos R\$ 5,80 - Selo R\$ 0,45 - Total R\$ 6,25 -
Selo 0022476874



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE ELDORADO DO CARAJÁS
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Titular

Travessa do Posto, esquina Com a Rua Jacarandá, nº 09 - Bairro Novo Eldorado Tel: (94) 3315-1260 / Cel: (94) 98405-5320

----- RECONHECIMENTO Nº 174650 -----

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: (2)CINTIA
CAVALCANTE DOS SANTOS
Eldorado do Carajás, 20 de dezembro de 2021. Em Test.
da verdade.

RIVALDO DE JESUS DA SILVA - Escrivente Autorizado
Emolumentos R\$ 5,80 - Selo R\$ 0,45 - Total R\$ 6,25 -
Selo 0022476874



QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO VIDE



CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO VIDE, também designado pela sigla, VIDE, fundado em 04 de janeiro de 2021, é uma associação civil de caráter filantrópico, sem fins econômicos, registrada no CNPJ sob o n. 45.279.589/0001-47, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, na Rua Samuel Monção, 112, Centro, Km 02 Bairro e foro nesta Cidade.

Parágrafo único. Neste Estatuto Social, a ASSOCIAÇÃO VIDE será referido apenas como VIDE.

Art. 2º A VIDE tem por finalidades:

- a) pregar e divulgar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo através da palavra escrita, falada, por meio do rádio e televisão e cultos locais;
- b) promover assistência social aos pobres, enfermos, necessitados, aos órfãos, às viúvas, aos idosos e aos menores abandonados; e,
- c) promover assistência educacional e cultural aos seus membros e às comunidades onde estiver localizada, através da criação de creches, escolas de ensino fundamental, médio, superior, profissionalizante e de educação não formal.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, a VIDE não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º A VIDE poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a VIDE poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Seção I

Do Quadro Social

Art. 6º A VIDE é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;



- 2) Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados a VIDE;
- 3) Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados a VIDE, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- 4) Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Seção II

Dos Direitos e Deveres

Art. 8º São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I- votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II- tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º São deveres dos associados:

- I- cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído do VIDF por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 10. Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Art. 11. Poderão se associar à entidade as pessoas ou personalidade relacionadas ao ideal e valores da VIDE.

§ 1º Será desfilado o associado que:

- a) deixar de cumprir sua obrigação estatutária para com a VIDE;
- b) praticar atos infringindo o previsto na lei, no estatuto ou regimento interno;
- c) não cumprir, sem justificativa, as resoluções oriundas da diretoria executiva.

§ 2º A Decisão da diretoria será comunicada ao interessado no prazo de cinco dias úteis;

§ 3º Será facultada a filiação de pessoas ou personalidades mesmo quando comprovadamente estiverem fora do perímetro de abrangência da VIDE;

§ 4º O associado aceito na condição prevista no parágrafo anterior fica impossibilitado de votar ou ocupar cargos na Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III



DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. A VIDE será administrada por:

I- Assembleia Geral;

II- Diretoria; e,

III- Conselho Fiscal.

Art. 13. A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14. Compete à Assembleia Geral:

I- eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II- destituir os administradores;

III- apreciar recursos contra decisões da diretoria;

IV- decidir sobre reformas do Estatuto;

V- conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;

VI- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII- decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33;

VIII- aprovar as contas;

IX- aprovar o regimento interno.

Art. 15. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I- apreciar o relatório anual da Diretoria;

II- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 16. A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I- pelo presidente da Diretoria;

II- pela Diretoria;

III- pelo Conselho Fiscal;

IV- por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.



Parágrafo único. Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei *quórum* especial.

Art. 18. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único. O mandato da diretoria será de 4 (quatro) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 19. Compete à Diretoria:

- I- elaborar e executar programa anual de atividades;
- II- elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III- estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV- entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V- contratar e demitir funcionários;
- VI- convocar a assembleia geral;

Art. 20. A diretoria reunir-se-á no mínimo 1 (uma) vez a cada bimestre.

Art. 21. Compete ao Presidente:

- I- representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III- convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da VIDE;

Art. 22. Compete ao Vice-Presidente:

- I- substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 23. Compete o Primeiro Secretário:

- I- secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II- publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 24. Compete ao Segundo Secretário:



- I- substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III- prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 25. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II- pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V- apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII- assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 26. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I- substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 27. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:

- I- examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.



Art. 29. As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 30. A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 31. A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV **DO PATRIMÔNIO**

Art. 32. O patrimônio da VIDE será constituído:

- a) contribuições, rendas eventuais, doações e legados;
- b) bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.
- c) subvenção, concessão de uso, cessões e auxílio estabelecido pelo poder público;

§ 1º Nenhum bem da VIDE será alienado sem aprovação do Conselho Fiscal, com prévio parecer da direção executiva.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, o produto da venda será aplicado na aquisição de outros bens ou na realização estrita dos objetivos da VIDE.

Art. 33. No caso de dissolução da Instituição, em cumprimento ao art. 61, do Código Civil Brasileiro, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 34. A VIDE será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35. O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.



O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 04 de janeiro de 2021.

Eldorado do Carajás, Pará, 04 de janeiro de 2021

UNICO OFÍCIO
ELDORADO DOS CARAJÁS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE ELDORADO DO CARAJÁS

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Titular

Travessa do Posto, esquina com a Rua Jacarandá, nº 09 - Bairro Nova Eldorado Tel: (94) 3315-1260 / Cel: (94) 98406-5320

Apresentado pelo Sr: REGINALDO PEREIRA BIZARRIA, que em Ofício compareceu perante mim, Oficial e solicitou o registro do documento a seguir:

Protocolo n°: 1028
Registro n°: 315, Livro A-5, Fls. 222/225V
Dou fé, Eldorado do Carajás-PA, 20/12/2021.

Selo: 000605067A.000605068A

Qualquer adulteração, rasura ou emenda invalida este documento



Reginaldo Pereira Bizarria

Presidente

UNICO OFÍCIO
ELDORADO DOS CARAJÁS

Jackson Vieira dos Santos Silva

OAB/PA 23.763



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE ELDORADO DO CARAJÁS

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Titular

Travessa do Posto, esquina Com a Rua Jacarandá, nº 09 - Bairro Nova Eldorado Tel: (94) 3315-1260 / Cel: (94) 98406-5320

RECONHECIMENTO N° 174649

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de
(1)REGINALDO PEREIRA BIZARRIA
Eldorado do Carajás, 20 de dezembro de 2021. Em Teste
da verdade.

RIVALDO DE JESUS DA SILVA - Escrivente Autorizado
Emolumentos R\$ 5,80 + Selo R\$ 0,45 - Total R\$ 6,25 -
Selo 0022476844

Qualquer adulteração, rasura ou emenda invalida este documento

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE ELDORADO DO CARAJÁS

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Titular

Travessa do Posto, esquina Com a Rua Jacarandá, nº 09 - Bairro Nova Eldorado Tel: (94) 3315-1260 / Cel: (94) 98406-5320

RECONHECIMENTO N° 174650

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de
(1)JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA
Eldorado do Carajás, 20 de dezembro de 2021. Em Teste
da verdade.

RIVALDO DE JESUS DA SILVA - Escrivente Autorizado
Emolumentos R\$ 5,80 + Selo R\$ 0,45 - Total R\$ 6,25 -
Selo 0022476844

Qualquer adulteração, rasura ou emenda invalida este documento





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.279.589/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/12/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO VIDE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGREJA CASA DA BENCAO - ICB ELDORADO KM 02			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SAMUEL MONCAO	NÚMERO 112	COMPLEMENTO KM 02	
CEP 68.524-000	BAIRRO/DISTrito CENTRO	MUNICÍPIO ELDORADO DOS CARAJAS	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ICBELODORADO.VIDE@GMAIL.COM		TELEFONE (94) 9183-3984	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2022 às 10:43:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1